



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

LEI N. 587/2019
DE 21 DE JUNHO DE 2019

CERTIDÃO
Certifico que o (a) presente
Lei foi DIGITALIZADO bem
como PUBLICADO(A) e afixado no
átrio do Paço Municipal.

Em 21/06/19


Guadalupe Cere Mendes Araújo
Prefeitura Mun. de Indiaroba
Decreto: 096/2018

*“Institui Feriado Municipal no âmbito
do Município de Indiaroba e dá
providências correlatas”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das
suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como feriado municipal o **DIA 24 DE JUNHO – SÃO
JOÃO**, de acordo com o disposto na Lei Federal 9.093 de 12 de setembro de 1995.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, fica determinado que os
serviços considerados essenciais à população, especificamente aqueles prestados nas
Unidades de Saúde, Mercado Público, serviços de limpeza pública, Cemitérios e outros,
deverão funcionar conforme cronogramas definidos pelas Secretarias competentes, com
escalas de revezamento de servidores municipais.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 21 de Junho de 2019.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE